Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 2999
Em 13 / 12 / 07
Serviço - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 220 / 2007

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS URBANAS DE TERRENOS INFERIORES A 300,00M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS).

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar desmembramento de terrenos urbanos com dimensões inferiores àquelas estabelecidas no artigo 8º da Lei Municipal nº 816/79.

Parágrafo único. A presente autorização tem por fim regularizar os desmembramentos de áreas já existentes inferiores a 300,00m² (trezentos metros quadrados), respeitadas as disposições da Lei Federal 6.766/79, área urbana da Sede do município, nas sedes de distritos, vilas e povoados.

Art. 2º O interessado deverá requerer a regularização de área, juntando uma planta baixa do terreno com suas respectivas divisas e confrontações, termo de posse e levantamento topográfico da área com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), além de comprovação da pré-existência da situação do imóvel.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base nos documentos apresentados emitirá relatório técnico a ser submetido ao Prefeito Municipal para a decisão final.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2007.

WANZETE KRÜGER
Prefeito